LEI Nº 281 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 277 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que prevê a lei orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Ibaretama DELIBEROU e APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° O artigo 3º e incisos da Lei Municipal nº 277 de 03 de outubro de 2023 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O Programa Bolsa Trabalho - PBT consistirá:

§ 1º Na concessão de auxílio pecuniário, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

I - O valor do auxílio pecuniário acima estipulado será pago aos participantes do Programa Bolsa Trabalho - PBT com carga horária de 08 (oito) horas diárias.

II – Para aqueles com carga horária de 06 (seis) horas diárias, o valor do auxílio pecuniário será de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

III – Para aqueles com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, o valor do auxílio pecuniário estipulado no inciso I será reduzido pela metade.

§2º Na participação em capacitações adicionais, que serão ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiros desta municipalidade."

Art. 2° As despesas decorrentes do objeto desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e posteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor após a publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama/CE., em 28 de novembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE **QUEIROZ**
Prefeita Municipal de Ibaretama

PREFEITURA DE
IBARETAMA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que não foi encontrada a DECLARAÇÃO da Publicação da Lei Municipal nº 281/2023 de 28 de novembro de 2023, que ***"ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 277DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***, foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantida em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama/CE., em 28 de novembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE **QUEIROZ**
Prefeita Municipal de Ibaretama

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 281 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 277 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que prevê a lei orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Ibaretama DELIBEROU e APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° O artigo 3º e incisos da Lei Municipal nº 277 de 03 de outubro de 2023 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O Programa Bolsa Trabalho - PBT consistirá:

§ 1º Na concessão de auxílio pecuniário, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

I - O valor do auxílio pecuniário acima estipulado será pago aos participantes do Programa Bolsa Trabalho - PBT com carga horária de 08 (oito) horas diárias.

II – Para aqueles com carga horária de 06 (seis) horas diárias, o valor do auxílio pecuniário será de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

III – Para aqueles com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, o valor do auxílio pecuniário estipulado no inciso I será reduzido pela metade.

§2º Na participação em capacitações adicionais, que serão ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiros desta municipalidade."

Art. 2° As despesas decorrentes do objeto desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e posteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor após a publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama/CE., em 28 de novembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:DD1A0061

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/11/2023. Edição 3345
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/